**CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DE DECISÕES INTERAMERICANAS: SENTENÇAS ESTRUTURANTES COMO OBSTÁCULOS?[[1]](#footnote-1)**

**Palavras-chaves:** Corte Interamericana de Direitos Humanos, execução de sentenças interamericanas, sentenças estruturantes.

A atuaçãoda Corte Interamericana de Direitos Humanos na consolidação de uma jurisprudência voltada à não repetição de violações de direitos humanos e modificação dos cenários de violações estruturais existentes vem sendo consolidada ao longo dos últimos anos. Por outro lado, as taxas de não cumprimento das decisões vêm aumentando, passando dos 80% de incumprimento das sentenças proferidas no Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos, sendo necessário compreender qual a natureza dos casos ainda pendentes de cumprimento para o enfrentamento dos obstáculos existentes em cada país para a adequada execução das sentenças e fortalecimento dos mecanismos já existentes para a efetivação das decisões de caráter estruturantes e que envolvem a criação e implementação de políticas públicas. Diante disto, utilizando-se o método de abordagem dedutivo e de o procedimento analítico, questionou-se: seriam as sentenças estruturantes fatores que dificultam o cumprimento integral das decisões interamericanas? A pesquisa justifica-se a partir da necessidade de que se conheça o sistema regional de proteção multinível do qual o Brasil faz parte e, acima de tudo, que haja um efetivo cumprimento das decisões condenatórias proferidas pela Corte de San José em âmbito interno, a fim de garantir a proteção de direitos humanos e o cumprimento dos compromissos estatais assumidos no plano internacional. Para tanto, pretendeu-se inicialmente trazer aspectos teóricos sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos, enquanto tribunal do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e seu mecanismo de supervisão de cumprimento de sentença, pelo qual é possível realizar o acompanhamento do andamento das execuções de sentenças condenatórias proferidas pela Corte IDH, para então discutir os conceitos de sentenças estruturantes e políticas públicas – determinações cada vez mais constantes nas sentenças e que evidenciam o caráter indutor de políticas públicas que vem sendo assumido pelo órgão interamericano. As primeiras caracterizam-se como determinações voltadas à resolução de violações estruturais, sistêmicas e institucionalizadas, em regra envolvendo grupos vulneráveis invisibilizados, que ocorrem no seio estatal, facilitando esse sua ocorrência, enquanto às segundas, determinadas também de forma estruturante, demandam do Estado a análise do ciclo das políticas públicas para sua criação e implementação, não sendo determinadas de forma engessada pela Corte Interamericana. Assim, foram analisadas todas as sentenças condenatórias já proferidas pela Corte de San José a fim de identificar quais tipos de sentença são predominantes e discutir, frente à complexidade trazida com as sentenças estruturantes, se estas configuram-se como obstáculos ou que dificuldades apresentam para a execução interna das condenações, especialmente no Brasil. É possível afirmar, diante da análise realizada, que as sentenças estruturantes complexas, em especial, demandam uma maior articulação institucional para seu cumprimento, a medida que englobam determinações não apenas executivas ou legislativas ou judiciais, podendo se afirmar, em alguma medida, que as sentenças estruturantes configuram-se como dificultadoras da plena execução das sentenças condenatórias em território nacional, cabendo aos Estados a criação de mecanismos efetivos dada a importância dessas sentenças na proteção de direitos humanos e não repetição de violações.

**Referências consultadas:**

ALCALÁ, Humberto Nogueira. El uso de las comunicaciones transjudiciales por parte de las jurisdicciones constitucionales en el derecho comparado y chileno. In: ALCALÁ, H. N.; ZELADA, L. G. *Jurisprudencia del Tribunal Constitucional ante los derechos humanos y el derecho constitucional extranjero*. Santiago: Librotecnia, 2014. p. 509-570.

BAZÁN, Víctor. El control de convencionalidad: incógnitas, desafíos y perspectivas. In: \_\_\_\_\_; NASH, Claudio. *Justicia Constitucional y Derechos Fundamentales: El control de convencionalidad*. Colombia: Unión Gráfica, 2012. p. 17-55.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In:\_\_\_\_\_. *Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

CANÇADO TRINTADE, Antônio Augusto. *El ejercicio de la función judicial internacional: Memorias de la Corte Interamericana de Derechos Humanos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2018.

FACHIN, Melina Girardi; SCHINEMANN, Caio Cesar Bueno. Decisões estruturantes na jurisdição constitucional brasileira: critérios processuais da tutela jurisdicional de direitos prestacionais. *Revista Estudos Institucionais*, v. 4, n. 1, 2018, p. 211-246.

HOLMES, S; SUNSTEIN, C. R.; *The cost of rights: Why Liberty Depends on Taxes*. London: W. W. Norton & Company, 2000.

LANDA ARROYO, César. *Convencionalización del Derecho peruano*. Lima: Palestra, 2016.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. “A Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Supremo Tribunal Federal: diálogo entre Cortes?. In: SARLET, I. W.; NOGUEIRA ALCALÁ, H.; POMPEU, G. M.. *Direitos Fundamentais na perspectiva da democracia interamericana.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 359-378.

LEITE, Rodrigo de Almeida. *A Supervisão do Cumprimento de Sentenças da Corte Interamericana e do Tribunal Europeu de Direitos Humanos*. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

MAGALHÃES, B. B.; SOARES, D. R. M.; VASCONCELOS, G. S.. O Cumprimento das Medidas de Reparação de Adequação Legislativa no Sistema Interamericano de Direitos Humanos: a Formação de Coalizões Pró-Cumprimento no Brasil e Argentina. In: MAUÉS, Antonio Moreira; MAGALHÃES, Breno Baía. *O Cumprimento das Sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 231-268.

MAZUOLLI, Valério de Oliveira. *Controle jurisdiccional da convencionalidade das leis*. 5. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

MEDINA QUIROGA, Cecilia; NASH ROJAS, Cláudio. *Sistema Interamericano de Derechos Humanos: Introducción a sus Mecanismos de Protección*. Santiago: Andros Impressores, 2017.

OSUNA, Néstor. Las sentencias estructurales. Três ejemplos de Colômbia. In: BAZÁN, Victor. *Justicia constitucional y derechos fundamentales. La protección de los derechos sociales. Las sentencias estructurales.* Bogotá: Fundação Konrad Adenauer, 2015. p. 91-116.

SUBIRATS, Joan et al. *Análisis y gestión de políticas públicas*. Barcelona: Planeta, 2012.

1. Este artigo foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, e é resultante das atividades do projeto de pesquisa ““Fórmulas” de aferição da “margem de apreciação do legislador” (Beurteiligungsspielraum des Gesetzgebers) na conformação de políticas públicas de inclusão social e de proteção de minorias pelo Supremo Tribunal Federal e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos”, financiado pelo CNPq (Edital Universal – Edital 14/2014 – Processo 454740/2014-0) e pela FAPERGS (Programa Pesquisador Gaúcho – Edital 02/2014 – Processo 2351-2551/14-5). A pesquisa é vinculada ao Grupo de Pesquisa “Jurisdição Constitucional aberta” (CNPq) e desenvolvida junto ao Centro Integrado de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas – CIEPPP (financiado pelo FINEP) e ao Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana (financiado pelo FINEP), ligados ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. [↑](#footnote-ref-1)